



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903

FONE: 2075-4500

PROCESSO	1722301/2019		
INTERESSADO	Centro de Ensino Tecnológico de Goiás - CETEG		
ASSUNTO	Criação de Polo de Apoio Presencial em São Carlos / SP de Instituição credenciada em outro Estado da Federação		
RELATOR	Cons. Mauro de Salles Aguiar		
PARECER CEE	Nº 242/2020	CEB	Aprovado em 15/07/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Representante Legal do Centro de Ensino Tecnológico de Goiás/CETEG, instituição sediada no estado de Goiás, solicita autorização para criação de um Polo de educação a distância no estado de São Paulo, nos termos do Artigo 10-A da Deliberação CEE 97/2010 (fls. 02).

O Polo solicitado situa-se na Avenida São Carlos, 2105, Centro, São Carlos/SP. No local o CETEG pretende oferecer Curso de Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Médio.

A Instituição localiza-se na Rua 18, nº 162, Quadra 33, Lote 22, Setor Central, Goiânia/GO e é mantida pelo CETEG – Centro de Ensino Tecnológico de Goiás Projetos e Assessoria Educacional e Profissional Ltda. – ME, inscrito no CNPJ Nº 07.551.269/0001-05.

Foi credenciada pela Resolução CEE-CP-GO 54, de 17/08/2012, para ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio a distância. Na Resolução CEE/CEB 622, de 26 de outubro de 2017, foi autorizada a ministrar Curso de Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa na modalidade a distância, até 31/12/2019. Após diligência da Assessoria Técnica questionando o prazo exíguo no qual a Instituição estaria autorizada a funcionar com o Curso (31/12/19 – Diligência às fls. 19), a Instituição enviou a Resolução CEE/CEB 488, de 16/08/2019, do CEE de Goiás, que **recredencia o CETEG na modalidade a distância para ministrar o Curso de EJA de Ensino Médio até 31/12/2024** (Resolução às fls. 35).

Constam, ainda, **registrados em pendrive anexado aos autos**, os seguintes documentos:

– Formulário de Solicitação de Polo, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica do Curso de EJA em nível de Ensino Médio.

– Documentos de identificação da Instituição e outros fiscais e parafiscais.

– Contrato de Parceria Educacional entre o Centro de Ensino Tecnológico de Goiás/CETEG (endereço supracitado e Centro de Ensino Tecnológico Global – EIRELI – CETEG, situado na Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 1.334, 7º andar, Bairro Cerqueira Cesar, São Paulo/SP). Observe-se que os parceiros pertencem ao mesmo dono, mas possuem sede e CNPJs distintos, razão pela qual existe o contrato de parceria.

De acordo com o Contrato de Parceria acima, cabe ao CETEG São Paulo disponibilizar espaço físico para o Polo em São Paulo, infraestrutura básica necessária e equipamentos, atendendo aos padrões de qualidade requeridos pela legislação (fls. 41).

– Contrato de Locação do imóvel em São Carlos, que vai abrigar o Polo (fls. 40).

– Documentos fiscais e parafiscais.

Organização Curricular

O Curso de Educação de Jovens e Adultos de Nível Médio tem carga horária de 1200 horas, distribuídas em três etapas de 400 horas cada uma.

O número de vagas é de 240 por módulo ou etapa. A organização curricular inclui: 1. Linguagens; 2. Matemática; 3. Ciências da Natureza e Ciências Humanas.

Em decorrência da legislação específica, são obrigatórios:

Parte Diversificada – Língua Espanhola, oferta obrigatória pelas unidades escolares;

Com tratamento transversal e integrado, permeando o currículo, no âmbito dos demais componentes curriculares, tais como: **a)** Lei 11.947/2009 – Educação Alimentar e Nutricional; **b)** Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; **c)** Lei 9.795/99 – Educação Ambiental; **d)** Lei 9.503/97 – Código Nacional de Trânsito Brasileiro; **e)** Decreto 7.037/2009 – Programa Nacional de Direitos Humanos.

Matriz Curricular

(De acordo com o Projeto Político Pedagógico anexado aos autos em pen drive)

	Unidade			Unidade			Unidade			Unidade			TOTAL
	Pres.I	EAD	Total.	Pres.	EAD.	Total	Pres.	EAD	Total	Pres.	EAD	Total	
Lingua Port.	15	35	50	15	35	50	15	35	50	15	35	50	200
Arte	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
L.E.M.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
L.E.M. Esp.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Mat.	15	35	50	15	35	50	15	35	50	15	35	50	200
Física	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Quím.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Biol.	6	14	20	6	14	20	6	14	20	6	14	20	80
Historia	9	21	30	9	21	30	9	21	30	9	21	30	120
Geografia	9	21	30	9	21	30	9	21	30	9	21	30	120
Filos.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Sociol.	5	10	15	5	10	15	5	10	15	5	10	15	60
Total			300			300			300			300	1200

Educação Física, integrada à proposta Pedagógica da Escola, é componente obrigatório com carga horária de 20 horas, sendo prática facultativa, conforme Lei nº 10.793 de 01 de janeiro de 2003 e Resolução CEE nº 4 de julho de 2006;

Temas Transversais: Valorização do idoso ***Educação Ambiental ****Educação Para o trânsito *****Educação em Direitos Humanos *****Técnicas de Estudo

O Curso será realizado em 3 (três) etapas, sendo cada uma de 400 horas. A carga horária total do Curso é de 1200 horas, sendo 840 horas para estudos a distância e 360 horas presenciais para estudos e avaliações, na proporção 70% e 30%, respectivamente;

Em 23/10/2019, foi publicada a Portaria CEE GP 437, designando uma Comissão de Especialistas para elaborar um Relatório circunstanciado sobre o pedido. Deste Relatório, destacamos:

Na ocasião da visita, a Comissão, acompanhada por um Supervisor da DER São Carlos, foi recebida por duas professoras, que são coordenadoras do CETEG São Paulo, e pelos parceiros do CETEG em São Carlos, proprietários do Modesto Centro de Formação Profissional.

– O Polo está situado nas instalações do Modesto Centro de Formação Profissional, localizado à Av. São Carlos, 2105 - Centro - São Carlos – SP.

– Em relato inicial, as coordenadoras do CETEG – Centro de Ensino Tecnológico de Goiás apresentaram as atividades a serem desenvolvidas no Polo. Também foram feitas observações sobre como lidar com as dificuldades dos estudantes da modalidade EaD. Falou-se também sobre a recepção de alunos interessados no Curso, o recolhimento da documentação necessária, e a aplicação de provas presenciais. O local será também utilizado para o atendimento dos alunos na realização de plantões de dúvidas.

– Em relação à documentação, foi informado ao Supervisor Lauriberto Aparecido Duarte que todo o registro escolar dos alunos e a emissão de certificados será realizada pela Secretaria de Educação de Goiás.

– Diante do perfil mediano de aluno do EJA, que na maioria das vezes apresenta lacunas em sua escolarização, e principalmente num curso na modalidade EaD, foi consenso que se faz necessário um acompanhamento mais efetivo das práticas didáticas e pedagógicas para garantir o aprendizado dos alunos.

– Em visita às instalações, observou-se que o Polo está localizado no Centro de São Carlos, contando com ampla rede de transporte público. O imóvel é alugado, com contrato vigente por prazo indeterminado. A acessibilidade está garantida por elevador. O Polo conta com 5 salas de aulas com ventiladores, 1 sala de Secretaria / Coordenação, 1 Biblioteca, 1 Laboratório de Informática contendo 14 computadores, Banheiros para alunos, inclusive com instalações adaptadas, Banheiros para professores e funcionários.

O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresenta *design* instrucional coerente com a proposta

pedagógica do Curso de EJA no Ensino Médio. O AVA conta com os seguintes *links*:

- a) Perfil do Aluno: notas, mensagens, preferências;
- b) Nome do Tutor, com foto e dados para contato
- c) Lista dos participantes do Curso
- d) Mural de Avisos
- e) Calendário
- f) *Links* importantes:
 - Minhas notas
 - Fale Conosco
 - Manuais do AVA
 - Atendimento Presencial
 - Galeria de Fotos
 - Biblioteca Virtual
- g) Módulos do EJA, divididos em 3 módulos, com os seguintes *links*:
 - Orientações Gerais
 - Iconografia
 - Fórum de Notícias
 - Fórum de Dúvidas
 - Chat
 - Material didático, com vídeo-aulas e apostilas de cada componente curricular do módulo.

O aluno dispõe também no AVA de um canal de comunicação para sanar dúvidas, cujo tempo de resposta, segundo informado na reunião, não ultrapassa 24 horas em dias úteis e 48 horas em finais de semana ou feriados.

Considerações Finais

O local atende as necessidades para as atividades presenciais dos Cursos em EaD do CETEG – Centro de Ensino Tecnológico de Goiás. Está localizado em região central de São Carlos e as salas destinadas às atividades atende ao solicitado. O acesso e a circulação interna são favoráveis à presença dos alunos, incluindo-se acessibilidade por elevador.

Outro ponto a ser destacado diz respeito às atividades presenciais necessárias ao EJA, para reforço da aprendizagem, no que as instalações atendem plenamente às necessidades.

A Comissão de Especialistas concluiu seu Relatório manifestando **PARECER FAVORÁVEL** à solicitação de abertura de Polo em São Carlos, apresentada ao CEE pelo CETEG – Centro de Ensino Tecnológico de Goiás.

1.2 APRECIACÃO

Sobre o pedido de Polos de Apoio Presencial de EaD em São Paulo proveniente de instituição credenciada em EaD em outro Estado da Federação, a Deliberação CEE 97/2010 dispõe:

Artigo 10 A – No sistema de ensino do Estado de São Paulo, o pedido de autorização para a criação de polos de instituições autorizadas e credenciadas em outra unidade da Federação deverá atender aos seguintes requisitos: (ACRÉSCIMO)

I – comprovação de que o pedido a que se refere o caput deste Artigo está em conformidade com o projeto pedagógico da instituição de ensino; (ACRÉSCIMO)

II – comprovação de autorização do respectivo Conselho de Educação para criação de polos em unidade federativa diversa devidamente publicada em Diário Oficial; (ACRÉSCIMO)

III – apresentação de informações acerca de processo e forma de avaliação final dos alunos, de expedição de histórico escolar, de conclusão de etapa e modalidade, e de diplomas ou certificados de conclusão, com as especificações cabíveis, observada a legislação em vigor. (ACRÉSCIMO)

§ 1º As informações do inciso III deste Artigo deverão ser amplamente divulgadas aos alunos no ato de matrícula e constar em todo material de divulgação das atividades de polo. (ACRÉSCIMO)

§ 2º Aplicam-se à criação de polos, tratada neste Artigo, as demais disposições desta Deliberação, no que couber. (ACRÉSCIMO)

§ 3º No pedido de criação do polo, os cursos a serem instalados limitam-se a três. (ACRÉSCIMO)

§ 4º Durante o prazo de funcionamento do polo, a instituição poderá solicitar autorização para instalação de outros cursos, limitados a três por pedido. (ACRÉSCIMO)

Artigo 10 B Os órgãos próprios do sistema de ensino do Estado de São Paulo supervisionarão, na forma da lei, os polos, cursos e ações realizadas no seu território por instituições de ensino com sede em outra unidade da Federação. (ACRÉSCIMO)

Artigo 10 C O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação. (ACRÉSCIMO)

Parágrafo único. No caso de descredenciamento ou encerramento das atividades da instituição de ensino na unidade federativa de origem, os polos instalados em São Paulo terão sua autorização imediatamente encerrada. (ACRÉSCIMO)

Art. 10 A criação de novos polos dentro do Estado de São Paulo condiciona-se à prévia autorização do Conselho Estadual de Educação, após análise da Comissão de Especialistas, nos termos do Artigo 5º. (NR)

§ 1º O prazo de autorização de funcionamento dos polos será de até cinco anos, com possibilidade de renovação pelo Conselho Estadual de Educação. (NR)

§ 2º O ato de autorização do polo será tornado sem efeito, ex-officio, caso não seja instalado no prazo de um ano.

2. CONCLUSÃO

2.1 Defere-se a solicitação feita pelo Centro de Ensino Tecnológico de Goiás – CETEG, para a criação de Polo de Apoio Presencial na cidade de São Carlos, sito à Avenida São Carlos, 2105, Centro, São Carlos/SP, jurisdicionado à DER São Carlos, por atender às normas da Deliberação CEE 97/2010.

2.2 Nos termos do art. 14 da Deliberação supra, a DER São Carlos deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo e comunicar o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD a tal providência.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER São Carlos, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 06 de julho de 2020.

a) Cons. Mauro de Salles Aguiar
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Ghisleine Trigo Silveira, Laura Laganá, Mauro de Salles Aguiar e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Reunião por Videoconferência, em 08 de julho de 2020.

a) Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 15 de julho de 2020.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente